

**Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**

**Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro**

**ANEXO “I”**

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

|  |
| --- |
| **Imóvel:** Mercado do Produtor Municipal AGRO - RJ de Cabo Frio  **Endereço:** Rodovia RJ 106 (Rodovia Amaral Peixoto), Km - 125,2/RJ  **Município:** Cabo Frio/RJ  Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO MERCADO DO PRODUTOR MUNICIPAL AGRO-RJ DE CABO FRIO/RJ, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO, DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** |

O licitante deverá apresentar no ato do processo licitatório comprovação, através de atestados (CREA/CAU), de ter executado serviços de projetos executivos de restauração e complementares para reforma/construção de edificações com características semelhantes e áreas compatíveis a um prédio tombado, definindo-se as Parcelas de Maior Relevância como:

1. **Construção em edificação com as características semelhantes ao objeto da licitação, com área de construção mínima de 270,00m².**

**OBS.:** Todas as parcelas acima deverão ter sido executadas por profissional de nível superior que possua atribuições para atuar nas atividades de execução de obras e construção civil, além de atribuições para exercer atividades de elaboração de projeto e de laudos técnicos e consultoria.

A Empresa deverá apresentar um quadro técnico composto por profissionais com mais de 3 (três) anos de experiência comprovada na sua área de atuação, com os respectivos currículos e atestados profissionais, todos registrados no CREA/CAU, compatíveis com os serviços a serem desenvolvidos.

Será de responsabilidade de a Empresa Contratada promover todo o suporte necessário para a consecução do Objeto do contrato.

A Contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração dos Projetos, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA, em Conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU e CREA.

A Empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RJ, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/RJ e Termo de Responsabilidade Técnica junto ao CRT/RJ, referente aos projetos contratados.